



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/5-A**

**PROCESSO Nº 5063/2014**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos n<sup>os</sup> 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 032/2014, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 2174 do **Processo Administrativo nº 5063/2014**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição e instalação de condicionadores de ar split, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, com valores alterados em razão da desoneração previdenciária prevista na Lei nº 12.546/2011 e conforme determinação contida no Acórdão nº 2.859/2013 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, tendo sido o preço ofertado pela empresa **TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

a) Registro de preços para eventual aquisição e instalação de ar condicionado, tipo split, conforme as especificações e condições contidas nos Anexos do Edital e na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
ANÁPOLIS			
2	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 12.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ,	13 UN	R\$ 3.076,81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
	fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.		
<b>APARECIDA DE GOIÂNIA</b>			
7	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	06 UN	R\$ 4.302,57
<b>CALDAS NOVAS</b>			
9	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 12.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	04 UN	R\$ 2.787,22
11	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	03 UN	R\$ 4.328,23
<b>CERES</b>			
18	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 12.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 2.713,35
<b>GOIANÉSIA</b>			
28	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 36.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos,(quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ,	04 UN	R\$ 7.324,29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
	fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.		
<b>GOIATUBA</b>			
40	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 9.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 3.079,96
41	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 12.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc), pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 3.276,50
42	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 18.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	06 UN	R\$ 3.594,01
43	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	04 UN	R\$ 4.379,48
<b>IPORÁ</b>			
52	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 4.315,19
53	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 36.000		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
	BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 8.174,80
<b>ITUMBIARA</b>			
54	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 9.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 3.516,69
56	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 18.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	10 UN	R\$ 3.508,52
59	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 48.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	04 UN	R\$ 9.074,87
<b>JATAÍ</b>			
60	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 9.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	04 UN	R\$ 3.012,65
61	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 12.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros,	06 UN	R\$ 3.094,14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
	disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.		
62	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 18.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	04 UN	R\$ 3.262,14
63	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	03 UN	R\$ 4.332,99
64	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 36.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	03 UN	R\$ 8.034,62
<b>LUZIÂNIA</b>			
65	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 9.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	01 UN	R\$ 3.009,23
66	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 12.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro,	01 UN	R\$ 3.234,94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
	pintura, limpeza final.		
67	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 18.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	01 UN	R\$ 3.513,13
<b>PORANGATU</b>			
79	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 9.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 2.933,63
82	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 4.299,52
<b>QUIRINÓPOLIS</b>			
91	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 9.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 2.798,07
95	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 36.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 8.796,29
<b>RIO VERDE</b>			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
97	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 12.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	11 UN	R\$ 3.276,94
99	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	11 UN	R\$ 4.327,99
100	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 36.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	06 UN	R\$ 7.845,29
<b>URUAÇU</b>			
107	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 24.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 4.387,24
108	Climatizador de ar, tipo Split (teto/parede), capacidade 36.000 BTU's, voltagem 220 V, com controle. Administração, projetos, transportes, taxas, preparação/Adaptação das imediações e instalação do equipamento (pontos elétricos, (quadros, disjuntor, cabos, fios, eletrodutos, caixas de passagem, etc) pontos e redes de drenos, suportes com grades e fechamento de segurança para condensadoras e evaporadoras, bombas e acessórios necessários, etc.). Retirada de suporte de ACJ, fechamento de vão, recomposições de partes afetadas, vidro, pintura, limpeza final.	02 UN	R\$ 7.781,97

**EMPRESA: TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**  
**CNPJ nº: 13.851.409/0001-63**  
**Endereço: ST SRE/SUL COMÉRCIO LOCAL, BL. "A", LT 07/09, LOJAS 29 E 33,**  
**CRUZEIRO VELHO – BRASÍLIA/DF**  
**CEP: 70.640-515**  
**Telefone: (61) 3209-9631/ (61) 3209-9632**  
**e-mail: planalto@grupoplanaltodf.com.br**

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.
- e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes,



se houver, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

e.1) Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

f) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

g) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

h) O preço ofertado pela empresa **TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014**.

i) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014**, que integra o presente instrumento de compromisso.

j) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DA GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO**

a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses para as unidades internas e externas (compressores), e de 03 (três) anos para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

b) Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fac símile ou correio eletrônico.

c) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços, sob pena de não lhe ser fornecido sequer o recebimento provisório.

d) Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo, ocorrendo o mesmo para os serviços e peças utilizadas.

e) Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante, de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

e.1 - Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento.

e.2 - Manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

f) - Os serviços de assistência técnica para os materiais fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os materiais.

g) - Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos, correndo por conta da Fornecedor todos os custos e despesas incidentes.

h) - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

h.1 - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a vinte e quatro horas.

h.2 - Corrigir os defeitos encontrados em prazo não superior a quarenta e oito horas.

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

a) A entrega e os serviços de instalação deverão ser executados nos seguintes endereços:

<b>CIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>
GOIÂNIA	Rua T-1, Rua Orestes Ribeiro, Rua T-29, Rua T-51, Qd. T-22 Setor Bueno	Edifícios do TRT
GOIÂNIA	Av. Portugal nº 935, Qd-14, Lt.7 a 9 Setor Marista	Ed. Anexo Portugal
GOIÂNIA	Av. Universitária Qd. 85A Lt. 03 e 04 Setor Universitário	Almoxarifado

GOIÂNIA	Av. T-9 Qd. 81, It. 09 Setor Bueno	Arquivo
ANÁPOLIS	Rua 14 de Julho nº 971 Centro	Fórum Trabalhista de Anápolis
APARECIDA DE GOIÂNIA	Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46 Bairro Araguaia	Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia
CALDAS NOVAS	Rua 8,13 e Avenida A, / Estância Itaiçi II	V.T. Caldas Novas
CATALÃO	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro	V.T.Catalão
CERES	Rua 27 nº 942 - Centro	V.T.Ceres
FORMOSA	Pç. Anísio Lobo nº 30 - Centro	V.T. Formosa
GOIANÉSIA	Rua Contorno esquina com Rua Andorinha, Área Institucional nº 2, Setor Universitário	V.T.Goianésia
GOIÁS	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro	V.T.Goiás
GOIATUBA	Avenida José Ferreira de Santana, esquina com Rua Tamandaré, Lote 06, Quadra 323-B, Residencial Gobato	V.T Goiatuba
INHUMAS	Rua Raul Caetano Leal, Lote nº 04, Bairro Nipo Brasileiro	V.T.Inhumas
IPORÁ	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro	V.T.Iporá
ITUMBIARA	Av. João Paulo II, Lt. 13, Qd. 06, Lot. Ernestina Borges Andrade	V.T.Itumbiara
JATAÍ	Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	V.T.Jataí
LUZIÂNIA	Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt.02-B/03-B Setor Mandu	V.T. Luziânia
MINEIROS	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. C/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, It. 1 Setor Rodrigues	V.T. Mineiros

PIRES DO RIO	Avenida Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt. 140, Bairro Sampaio	V.T.Pires do Rio
PORANGATU	Rua Goiás nº 13, Qd. 46, Lt. 10/11, Lot. Nossa Senhora da Piedade	V.T. Porangatu
POSSE	Av. JK, Lt. 04, Qd. 27 Setor Augusto José Valente II	V.T. Posse
QUIRINÓPOLIS	Rua 07, Bairro Alexandrina	V.T Quirinópolis
RIO VERDE	Rua Dona Maricota nº 262 Bairro Odília	Fórum Trabalhista de Rio Verde
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos	V.T.São Luís
URUAÇU	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 - Centro	V.T.Uruaçu
VALPARAÍSO DE GOIÁS	Rua Japão com Fortaleza, Qd. 11A, Lt. 18 a 24, Parque Esplanada III	V.T.Valparaíso

b) Os materiais deverão ser entregues e instalados para a quantidade de até 20 equipamentos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, de 21 a 100 equipamentos, será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e acima de 101 equipamentos, será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

c) Nas hipóteses em que os materiais entregues e os serviços prestados não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

138514090001

**a.1) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

**a.2) Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Os serviços/fornecimentos somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

c) No caso da aquisição ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, o recebimento deverá ser realizado pela comissão composta por servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos e do Núcleo de Engenharia, formalizada por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 34/2010, de 02 de junho de 2010, indicado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007.

## **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias úteis após a medição, sendo até o 5º dia útil para os casos em que o valor do contrato estiver dentro do limite da dispensa de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados (as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, dividido da seguinte forma:

b.1) 70% do valor contratado, quando da entrega dos equipamentos;

b.2) 30% restantes, quando do término da instalação.

b.3) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.4) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

b.5) A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista Cláusula XI desta Ata.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 – Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e

IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

- f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.
- g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.
- i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- j) As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.
- k) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta ata e no edital;
- b) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT,

bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

f) Substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

i) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na alínea "b" da Cláusula V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Manutenção e Projetos e ou Núcleo de Engenharia a concordância ou não com a prorrogação.

j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Correrão por conta do fornecedor as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

l) Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros.

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

n) Outras obrigações constantes da Ata de Registro de preços.

o) O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

p) Deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;



- q) Para a execução a CONTRATADA deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em Ar Condicionado quanto em instalações elétricas. Deverá ser apresentado um projeto *As Built* (como executado) da instalação do ar condicionado e da respectiva instalação elétrica. Anotar ART no CREA, arcando com as despesas daí decorrentes.
- r) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no termo de Referência e no edital.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia **Crebilon de Araújo Rocha Filho** e em sua ausência pelo seu Substituto legal, o Servidor **Paulo Sérgio de Castro**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

a.2) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

a.3) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

a.4) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

b) O CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em parte, ficando a seu cargo os critérios para tal;

c) O CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência;

d) O CONTRATANTE deverá fiscalizar para que não seja utilizado produto de má qualidade ou não especificado;

e) O CONTRATANTE deverá atentar para que os aparelhos de ar condicionado a serem fornecidos sejam produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

f) Todos produtos a serem adquiridos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

g) Caberá ao CONTRATANTE dirimir as divergências de projetos e especificações;

Observação: a presença do CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, nas hipóteses ocorridas antes da contratação, ou de 10% sobre o valor total do ajuste, nos casos sucedidos após a contratação, o licitante que:

- 1) Não assinar o Contrato;
- 2) Apresentar documentação falsa exigida para o certame/contratação;
- 3) Não mantiver a proposta;
- 4) Fraudar na execução do contrato;
- 5) Comportar-se de modo inidôneo;
- 6) Fizer declaração falsa;
- 7) Cometer fraude fiscal.

a.1) Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- 1) elevar arbitrariamente os preços;
- 2) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 3) entregar uma mercadoria por outra;
- 4) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 5) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

a.2) Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- 1) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- 2) atuação com interesses escusos;
- 3) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- 4) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;
- 6) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

b) Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

b.1) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b.2) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	1% do valor do Contrato
2	2% do valor do Contrato
3	4% do valor do Contrato
4	6% do valor do Contrato
5	8% do valor do Contrato
6	10% do valor do Contrato

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
2	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	4	por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	4	Por ocorrência
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia autorização deste Tribunal;	3	Por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

	<b>Cumprir os prazos para fornecimento e instalação dos equipamentos.</b>		
7	Até 5 dias de atraso	1	Por ocorrência
	Até 10 dias de atraso	2	Por ocorrência
	Até 15 dias de atraso	3	Por ocorrência
	Até 20 dias de atraso	4	Por ocorrência
	Até 30 dias de atraso	5	Por ocorrência
	Acima de 30 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo de rescisão contratual
9	Entregar os materiais e/ou prestar os serviços conforme as especificações do Edital, negando-se a substituí-los, às suas expensas, no prazo de 24 horas após a solicitação.	6	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Prestar serviços de assistência técnica durante período da garantia dos equipamentos.	3	Por ocorrência e por dia/hora
13	Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento.	2	Por equipamento
14	Substituir serviço que tenha apresentado incorreções.	2	Por equipamento
15	Manter assistência Técnica, às peças de reposição, após descontinuidade de fabricação.	4	Por equipamento
16	Fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços, conforme subitem 16.1 do Edital.	4	Por ocorrência
17	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do	2	Por ocorrência

	contrato em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.		
18	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	Por item e por Ocorrência

b.2.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos prazos e situações estipulados abaixo:

	<b>SITUAÇÃO:</b>	<b>PRAZO:</b>
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	Por 01 (um) ano
4	Deixar de substituir serviços, peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;	Por 01 (um) ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados.	Por 02 (dois) anos

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 da alínea “d”, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

a) O registro do fornecedor será cancelado:

**a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:**

**a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;**

**a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;**

**a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;**

**a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e**

**a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**

**a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:**

**a.2.1) por razão de interesse público; ou**

**a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.**

**b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.**

#### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014 e a proposta da empresa TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, classificada em 1º lugar.**

**b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.**

**c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.**

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT 18ª Região:**

---

**RICARDO LUCENA  
DIRETOR-GERAL**

**Pela empresa:**

---

**MARCOS AURELIO LEONEL DE FREITAS  
TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 50/2014**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 8233/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma máquina automática autosserviço de café e bebidas quentes a ser instalada na Presidência deste Tribunal, conforme as especificações do Edital

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA  
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 25/11/2014) 080020-00001-2014NE000079

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 113/2014 UASG 080020**

Nº Processo: 7136/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de purificadores de água, conforme as especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/11/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/12/2014 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MAISA BUENO MACHADO  
Pregoeira

(SIDEIC - 25/11/2014) 080020-00001-2014NE000079

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2014 - PA nº 5063/2014, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição e instalação de condicionadores de ar split, com valores alterados conforme desoneração previdenciária prevista na Lei nº 12.546/2011 e determinação do Acórdão nº 2.859/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário:

TEMPO FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME; CNPJ nº: 13.851.409/0001-63; 02 - R\$ 3.076,81; 07 - R\$ 4.302,57; 09 - R\$ 2.787,22; 11 - R\$ 4.328,23; 18 - R\$ 2.713,35; 28 - R\$ 7.324,29; 40 - R\$ 3.079,96; 41 - R\$ 3.276,50; 42 - R\$ 3.594,01; 43 - R\$ 4.379,48; 52 - R\$ 4.315,19; 53 - R\$ 8.174,80; 54 - R\$ 3.516,69; 56 - R\$ 3.508,52; 59 - R\$ 9.074,87; 60 - R\$ 3.012,65; 61 - R\$ 3.094,14; 62 - R\$ 3.262,14; 63 - R\$ 4.332,99; 64 - R\$ 8.034,62; 65 - R\$ 3.009,23; 66 - R\$ 3.234,94; 67 - R\$ 3.513,13; 79 - R\$ 2.933,63; 82 - R\$ 4.299,52; 91 - R\$ 2.798,07; 95 - R\$ 8.796,29; 97 - R\$ 3.276,94; 99 - R\$ 4.327,99; 100 - R\$ 7.845,29; 107 - R\$ 4.387,24; 108 - R\$ 7.781,97.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 42.316/2014; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 067/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA.; CNPJ: 07.955.535/0001-65; Objeto: Prestação de serviços de instrutoria do Curso "Projeto Modular de Desenvolvimento de Líderes", a ser ministrado pelos instrutores Fernando Battenstein e/ou Márcia Vespa, sob a responsabilidade técnica do diretor executivo da Consultoria, Rogério Leme; Vigência: julho a dezembro de 2014; Assinatura: 17/11/2014; Valor: R\$ 175.500,00; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região e a Sra. Célia Maria Giomo Leme, pela contratada. Publicação DOU: 26.11.14.

**DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 56/2014 UASG 080022**

Nº Processo: 46.295/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de seguro de imóveis pertencentes à União e imóveis locados de terceiros e utilizados por este Regional. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/11/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 16h59. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro Centro - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/12/2014 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS HENRIQUE ALVES SALVADOR  
Pregoeiro

(SIDEIC - 25/11/2014) 080022-00001-2014NE000018

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 23ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc 27.121/14. ARP-PE 57/14-C. Objeto: Registrar preços de equipamentos para estúdio de Tv, produção jornalística, transmissão e gravação de eventos. Fornecedor: 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda-EPP, CNPJ 07.766.048/0001-54. Valor Total R\$ 63.490,00. Assinatura 10/11/14. Vigência: 4 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Ana Paula Rocha Vasconcelos/Fornecedor.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 60/2014 UASG 080026**

Nº Processo: 2964/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada e reinstalação dos sistemas de cerca elétrica, alarme de presença e CFTV, nas dependências da Vara do Trabalho de Bataguassu. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 26/11/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2014 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/12/2014 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO  
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEIC - 25/11/2014) 080026-00001-2014NE000005

**JUSTIÇA FEDERAL  
1ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá. CONTRATADA: Valverde Agência de Viagens e Turismo LTDA- EPP. OBJETO: Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas para magistrados e servidores da Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá e Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque. VALOR ESTIMADO: R\$ 122.706,75 (cento e vinte e dois mil e setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 15/10/2014. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33.90.33, programa de trabalho: 000821. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 282/2014 e Lei nº 8.666/93. Assinado por: Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, e Laura Cintya da Silva Alves, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2012, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, bem como a prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 201232000086000860152000018. Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015. Data de Assinatura: 24/11/2014. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Srs. Davi de Oliveira Bertucci e Antônio Wellington Araújo do Nascimento, pela contratada.

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo de Credenciamento, publicado no D.O.U., em 17/09/2014, Seção III, Página 186, onde se lê: "Data de Assinatura: 12/09/2014", leia-se: "Data de Assinatura: 13/10/2014", e para onde se lê: "... pela credenciante, Dras. Sheila Cassidy Alves Mendes Vieira e Suzana Furtado Barros de Lima", leia-se: "... pela credenciante, Dras. Sheila Cassidy Alves Mendes Vieira e Dairiane Cassidy Alves Mendes"

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: ATO EXTRATO DE APOSTILA  
1º Apostila do Contrato 52/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADO: ALC PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Reajuste do contrato original, o preço do referido contrato passa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 15.733,50 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: Lei 8666/93 e PA 3.201/2013-JFBA. Ass. em 17/11/14, por: Dr. Iran Esmeraldo Leite, pela contratante, e Sr. Maurício César Marques de Carvalho, contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato n. 71/14. CONSUMIDOR: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONCESSIONÁRIA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA (CNPJ n. 15.139.629/0001-94). OBJETO: Fornecimento de energia elétrica p/ Subseções Judiciárias. VIGÊNCIA: 60 meses. VALOR TOTAL estimado: R\$ 359.352,00/ano. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39, e NE's 2014NE003003 (Barreiras), 3004 (Campo Formoso), 3005 (Eunápolis), 3006 (Guanambi), 3007 (Jequié) e 3008 (Juazeiro), todas de 21/10/14. BASE LEGAL: Lei 8666/93 (art. 24, XXII) e PA 4717/14-JFBA. Ass. em 28/10/14, por: Dr. Iran Esmeraldo Leite (Diretor do Foro) e Diego Almeida Nascimento (Diretor da SECAD), pelo Consumidor, e Srs. Rafael Cezar Sardeiro e Bruno Matos de Lima, pela COELBA.

**EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 020/2014, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e HOSPITAL DE OLHOS BEIRA RIO LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE000225 em 04.02.2014, no valor estimativo inicial de R\$ 4.745.104,00/., destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014. Assinado por: Dr. Iran Esmeraldo Leite, pelo credenciante, e por seu Administrador: Dr. Vável José de Andrade, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 021/2014, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e POLICLÍNICA DO CANELA S/C LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE000225 em 04.02.2014, no valor estimativo inicial de R\$ 4.745.104,00/., destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014. Assinado por: Dr. Iran Esmeraldo Leite, pelo credenciante, e por seu Administrador Dr. Sílvio da Silveira e Souza, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 022/2014, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CLÍNICA MÉDICA ABAETÉ LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE000225 em 04.02.2014, no valor estimativo inicial de R\$ 4.745.104,00/., destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014. Assinado por: Dr. Iran Esmeraldo Leite, pelo credenciante, e por seu Administrador: José de Souza Góis Neto, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 023/2014, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e CLÍNICA DERMA-ODONTO EDUARDO VALVERDE E GRAÇA MORAIS LTDA-ME. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3900. NOTA DE EMPENHO Nº 2014NE000225 em 04.02.2014, no valor estimativo inicial de R\$ 4.745.104,00/., destinados à cobertura de despesas para todos os credenciados, pessoa jurídica, prestadores de serviços na área de saúde, do TRF 1ª Região. VIGÊNCIA: Tempo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2014. Assinado por: Dr. Iran Esmeraldo Leite, pelo credenciante, e por seu Administrador: Dr. Eduardo Augusto Valverde de Moraes, pelo credenciado.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento Nº 024/2014, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia e PRONEURO ASSISTÊNCIA NEUROLÓGICA LTDA. OBJETO: Prestação pela Credenciada, de Serviços de Assistência à Saúde, na especialidade indicada no Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Autos do Processo Administrativo Nº. 0711/93- TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente Art. 25 Caput, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL, aprovado pela Resolução N. 670-006 de 04/06/2003. PROGRAMA DE TRABALHO: 02301056920040001. ELEMENTO DE